

Antonio
Dec. n.º 4/57

A Câmara Municipal de Bonanópolis do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Chefe do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Secretário da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica estabelecido o vencimento do Secretário da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica estabelecido o vencimento de R\$ 3.000,00 (três mil e trezentos) mensais.

Art. 4º - Fica estabelecido o vencimento de R\$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte e dois) mensais para o cargo de Secretário da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Fica estabelecido o vencimento de R\$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte e dois) mensais para o cargo de Secretário da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Fica estabelecido o vencimento de R\$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte e dois) mensais para o cargo de Secretário da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Fica estabelecido o vencimento de R\$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte e dois) mensais para o cargo de Secretário da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - Fica estabelecido o vencimento de R\$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte e dois) mensais para o cargo de Secretário da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Fica estabelecido o vencimento de R\$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte e dois) mensais para o cargo de Secretário da Prefeitura Municipal.

Art. 10º - Fica estabelecido o vencimento de R\$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte e dois) mensais para o cargo de Secretário da Prefeitura Municipal.

Art. 11º - Fica estabelecido o vencimento de R\$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte e dois) mensais para o cargo de Secretário da Prefeitura Municipal.

Art. 12º - Fica estabelecido o vencimento de R\$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte e dois) mensais para o cargo de Secretário da Prefeitura Municipal.

Art. 13º - Fica estabelecido o vencimento de R\$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte e dois) mensais para o cargo de Secretário da Prefeitura Municipal.

Art. 14º - Fica estabelecido o vencimento de R\$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte e dois) mensais para o cargo de Secretário da Prefeitura Municipal.

Art. 15º - Fica estabelecido o vencimento de R\$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte e dois) mensais para o cargo de Secretário da Prefeitura Municipal.

Art. 16º - Fica estabelecido o vencimento de R\$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte e dois) mensais para o cargo de Secretário da Prefeitura Municipal.

Art. 17º - Fica estabelecido o vencimento de R\$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte e dois) mensais para o cargo de Secretário da Prefeitura Municipal.